



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85 - Centro - São José da Boa Vista - Paraná - Telefone: 0**43 3565-1252 - CEP: 84.980-000
CNPJ 76.920.818/0001-94 - <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/>

LEI 434/94

A Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abri um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros reais) destinados a atender despesas com pensão à viúva de ex funcionário da Prefeitura, que será assim classificado:

ÓRGÃO: 03.00	- DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE: 03.02	- DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
15.82.4952.09	- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTA	
3.2.5.2.00	- Pensionistas	Cr\$ 15.000.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial do artigo anterior, será reduzida parcialmente a seguinte dotação orçamentária, no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros reais).

ÓRGÃO: 02.00	- EXECUTIVO MUNICIPAL	
UNIDADE: 02.01	- GABINETE DO PREFEITO	
03.07.0251.01	- REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA	
4.1.1.0.00	- Obras e Instalações	Cr\$ 15.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, 28 de junho de 1994.

BENJAMIM MILTON VILELA

PREFEITO MUNICIPAL